



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
<https://www.pitanprev.sp.gov.br>

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 02/2022

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral do PITANPREV, instituída pela Portaria nº 058 de 08 de novembro de 2022, TORNA PÚBLICO, a abertura de Inscrições e as instruções para a eleição dos membros representantes dos Servidores Ativos e Inativos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitangueiras, para o Conselho Administrativo e para o Conselho Fiscal, de que tratam respectivamente o Artigo 85, incisos III e IV e Artigo 87, incisos III e IV da Lei Complementar 2.489 de 21/12/2006 e posteriores alterações; Lei Complementar 3.459 de 08/06/2017 e Decreto 2.479 de 06 de fevereiro de 2007.

1 – DAS VAGAS:

- 1.1. 03 (três) membros representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo (02) dois representantes dos servidores em atividade e 01 (um) representante dos aposentados que contribuíram para o Regime Próprio de Previdência Municipal, com seus respectivos suplentes, para o Conselho Administrativo;
- 1.2. 02 (dois) membros representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 01(um) representante dos servidores ativos e 01 (um) representante dos servidores inativos que contribuíram para o Regime Próprio de Previdência Municipal, com seus respectivos suplentes, para o Conselho Fiscal.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento:

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas na sede do PITANPREV, situada na Rua Santos Dumont nº 77, Centro, no período de 21/11/2022 a 09/12/2022, no horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas. Excepcionalmente nos dias 24, 28/11/2022 e 02/12/2022 as inscrições serão efetuadas somente no período da manhã, ou seja, das 08:30 as 11:30 hrs.

2.3. A candidatura é individual, e somente para um dos conselhos;

2.4. O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas;

2.5. O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado;

2.6. É vedada a Inscrição:

2.6.1. Por procuração;

2.6.2. De membros da Comissão Eleitoral;

2.6.3. De servidores no desempenho de cargo eletivo remunerado, e nem ser candidato a cargo eletivo remunerado;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
<https://www.pitanprev.sp.gov.br>

2.6.4. De servidores ocupantes de cargo de provimento exclusivamente em comissão.

3 – DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

3.1. Somente poderá ser candidato o servidor detentor de cargo de provimento efetivo do Município de Pitangueiras, da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional, aposentado em cargo efetivo vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, e que satisfaça todos os requisitos previstos nos subitens a seguir:

3.2. Ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;

3.3. Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos da referida Lei Complementar;

3.4. Não ter sofrido nenhuma penalidade em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do encerramento das inscrições para o pleito;

3.5. Não estar inadimplente com o Regime Próprio de Previdência Social de que trata a Lei nº 2.489/06.

3.6. Possuir grau de instrução equivalente, no mínimo, ao curso completo de 2º grau;

4 – DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO:

4.1. Ficha de Inscrição previamente preenchida conforme modelo Anexo I;

4.2. Declaração do Chefe de Seção de Recursos Humanos, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, de que o servidor não sofreu nenhuma penalidade em Processo Administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data do encerramento das inscrições das candidaturas (item 3.4) somente para os ativos.

4.3. Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelo Serviço Público Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Federal, emitida através da internet no link <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> - (item 3.3)

4.4. Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.5. Comprovante de Escolaridade;

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Terminado o prazo para as inscrições das candidaturas, a Comissão Eleitoral mandará publicar edital em órgão oficial do Município, com os nomes e números das inscrições das candidaturas deferidas ou indeferidas, além de publicações em locais públicos (Sede do Paço Municipal, Sede do Pitanprev, Sede do Sindicato dos Servidores, Sede da Secretaria Municipal de Educação e Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e no site, www.pitanprev.sp.gov.br).

5.2. Caberá recurso às inscrições indeferidas, até 03 (três) dia úteis a contar da data da publicação;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
<https://www.pitanprev.sp.gov.br>

5.3. Caberá impugnação de candidatura por qualquer eleitor, devidamente motivado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação;

5.4. Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições;

5.5. As impugnações e recursos serão recebidos pela Comissão Eleitoral, cabendo a mesma decidir em igual prazo por maioria de votos de seus membros;

5.6. Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão Eleitoral divulgará, em órgão oficial do Município, bem como nos locais indicados no subitem 5.1, Edital com os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderem aos requisitos deste Edital e da Legislação Específica, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito.

5.7. Os folhetins, cartazes e outros materiais de propaganda do candidato deverão ser previamente aprovados pela Comissão Eleitoral, e custeados pelo próprio candidato.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA VOTAÇÃO:

6.1. Os candidatos representantes dos servidores ativos para os conselhos administrativo e fiscal serão eleitos pelo voto direto dentre eles, nos termos do inciso III dos Artigos 85 e 87 da Lei Complementar 2.489/06 e alterações posteriores.

6.2. Os candidatos representantes dos servidores inativos para os conselhos administrativo e fiscal serão eleitos pelo voto direto dentre eles (aposentados em cargo efetivo vinculado ao regime próprio de previdência) nos termos do inciso IV dos Artigos 85 e 87 da Lei Complementar 2.489/06 e alterações posteriores.

7 – DA REALIZAÇÃO DO PLEITO:

7.1. A eleição para a escolha dos membros representantes dos servidores ativos e dos Inativos para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do PITANPREV, será realizada no dia 21/12/2022, **das 8:00 as 16:00 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal, sito à Rua Santos Dumont nº 77.**

7.2. O voto é facultativo, secreto e personalíssimo, podendo exercê-lo todos os segurados obrigatórios e aposentados em pleno gozo de seus direitos;

7.3. A cada eleitor deverá votar em um único candidato para cada um dos conselhos, independentemente do acúmulo de cargos ou aposentadorias que detenha;

7.4. Serão anulados os votos cujas cédulas estiverem rasuradas ou contendo opção por mais de um candidato para cada Conselho;

7.5. A Comissão Eleitoral elaborará cédulas eleitorais com o nome dos candidatos para cada um dos conselhos, por ordem alfabética e seus respectivos números, obtidos por ordem de inscrição;

7.6. A mesa receptora será constituída por membros da Comissão Eleitoral e ou outras pessoas indicadas pelo Diretor Presidente do PITANPREV;

7.7. Os eleitores deverão se apresentar munidos de cédula de identidade ou outro documento de identificação tais como: carteira nacional de habilitação, documento emitido por Ordem ou Conselhos de Classe.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
<https://www.pitanprev.sp.gov.br>

7.8. Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora;

7.9. De todos os atos relativos à eleição se lavrará Ata Circunstanciada, integrando-se à mesma a relação com os nomes dos eleitores, número de matrícula e a colheita de suas assinaturas quando da votação.

8 – DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS:

8.1. Serão eleitos membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras – PITANPREV, como representante dos servidores em atividade, os dois candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos dados entre eles, e como suplentes os seguintes colocados que excedam o número de vagas;

8.2. Será eleito membro do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras – PITANPREV, como representante dos aposentados, o candidato aposentado que contribuiu para o Regime Próprio de Previdência, que obtiver maior número de votos válidos dados entre eles, e como suplente o seguinte colocado que excedam o número de vagas;

8.3. Será eleito membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras – PITANPREV, como representante do servidor ativo, o candidato servidor em atividade que alcançar o maior número de votos válidos dados entre eles, e como suplente o seguinte colocado que exceder o número de vagas;

8.4. Será eleito membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras – PITANPREV, como representante do servidor inativo, o candidato servidor aposentado que contribuiu para o Regime Próprio de Previdência Municipal, que alcançar o maior número de votos válidos dados entre eles, e como suplente o seguinte colocado que exceder o número de vagas;

8.5. Havendo empate na votação, **tanto para o ativo como para o inativo**, será considerado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço Público Municipal. Persistindo o empate, será eleito o candidato de maior idade;

8.6. A comissão eleitoral divulgará no prazo máximo de 03 (três) dias através de Edital a ser publicado em órgão oficial do Município, bem como nos locais indicados no subitem 5.1, o resultado final das eleições;

8.7. Os candidatos eleitos como titulares das vagas serão nomeados por ato do Executivo, com mandato de 04 (quatro) anos.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Não será permitido o assédio aos eleitores nas filas, nem a propaganda pessoal, denominada *boca-de-urna* num raio de 50 metros do local de votação;

9.2. É vedado ao servidor com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral;

9.3. O candidato receberá no ato de sua inscrição, cópia completa deste edital;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
<https://www.pitanprev.sp.gov.br>

9.4. Havendo a vacância de cargo, inexistindo suplente, deverá ser convocada eleição extraordinária para preenchimento da vaga;

9.5. O candidato eleito terá que se submeter dentro dos prazos exigidos, à certificação para conselheiro do rpps, na forma exigida pelo Ministério do Trabalho e Previdência MTP - Secretaria de Previdência SPREV – Sub Secretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social SRPPS, contidas no Manual de Certificação Profissional – CP RPPS (versão 1.2), sob pena de substituição pelo seu suplente.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, para o qual será utilizada de forma subsidiária a Lei Complementar 2.489/06; Lei Complementar 3.459 de 08/06/2017 e Decreto 2.749/07, em todos os seus termos.

Pitangueiras, 16 de novembro de 2022

ERIKA PEDROSA PADILHA SILVÉRIO
PRES. DA COMISSÃO ELEITORAL

ANTONIO SÉRGIO TONIELLO
DIR. PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
<https://www.pitanprev.sp.gov.br>

ANEXO I – EDITAL 02/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO

Matrícula: _____ Data Admissão ____/____/____.

Nome _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Local Trabalho _____

Escolaridade _____

Telefone Contato _____

Requer, na forma do Edital 02/2022, a inscrição para concorrer ao cargo de:

- Membro do Conselho Administrativo (Servidor Ativo)
- Membro do Conselho Fiscal (Servidor Ativo)
- Membro do Conselho Administrativo (Servidor Inativo)
- Membro do Conselho Fiscal (Servidor Inativo)

Pitangueiras, ____ de _____ de 2022.

Nome:

RG:

Documentos Anexos:

- RG, CPF.
- Declaração do RH (Não ter sofrido nenhuma penalidade em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do encerramento das inscrições para o pleito;)
- Comprovante de Escolaridade.
- Certidão de Antecedentes Criminais.